



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

De 26 de janeiro de 2023.

Município de Boa Vista do Sul - RS
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Edital de pregão para aquisição de agendas personalizadas.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h (nove horas) do dia 09 de fevereiro de 2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Emancipação, Nº 2.470, reunir-se-ão o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 002/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de agendas, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 006, de 06/02/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

Aquisição de agendas personalizadas para os alunos e professores da EMEF Duque de Caxias e EMEI Sementinhas do Bem, conforme descrições mínimas e quantidades abaixo descritas:

ITEM	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO
01	50	UN	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA PARA O ENSINO INFANTIL (EMEI SEMENTINHAS DO BEM) Formato: 14x21cm – papel sulfite mínimo 70g – bolsa plástica Miolo: 120 folhas, 240 páginas, as primeiras folhas numeradas e algumas com impressão colorida, conforme layout em anexo, restante impressão 1x1 cor, frente e verso (todas as páginas), com layout padrão. Capa e contracapa: capa dura com prolan, personalizada, impressão colorida, encadernação espiral normal/plástico Layout em anexo das primeiras páginas Com elaboração da arte. Obs.: As agendas deverão ser elaboradas conforme modelos de layouts fornecidos, constantes no Anexo VI deste Edital, com alterações quando necessário. A empresa licitante vencedora deverá enviar o layout final para aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto antes de realizar a impressão.
02	260	UN	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA PARA O ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL (EMEF DUQUE DE CAXIAS) Formato: 14x21cm – papel sulfite no mínimo 70g – bolsa plástica Miolo no mínimo 75 folhas, 150 páginas, dessas algumas com impressão colorida e as demais 1 cor, impressão frente e verso (todas as páginas), as primeiras 21 páginas numeradas conforme layout em anexo, 1 semana por folha, 1 folha de adesivos no final Capa e contracapa: capa dura com prolan, personalizada, impressão colorida, encadernação espiral normal/plástico



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ITEM	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO
			Layout em anexo das primeiras páginas Com elaboração da arte. Obs.: As agendas deverão ser elaboradas conforme modelos de layouts fornecidos, constantes no Anexo VII deste Edital, com alterações quando necessário. A empresa licitante vencedora deverá enviar o layout final para aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto antes de realizar a impressão.
03	60	UN	AGENDA/CADERNO DO PROFESSOR Formato: 21x29cm – papel sulfite 75g – bolsa plástica Miolo: 100 folhas (total), 20 primeiras folhas com dizeres padrões diversos com algumas folhas coloridas, 80 folhas pautadas, impressão frente e verso (todas as páginas) 1x1cor Capa e contracapa: capa dura com prolan, personalizada, impressão colorida, encadernação espiral normal/metal Layout em anexo das primeiras páginas Com elaboração da arte. Obs.: Os cadernos deverão ser elaborados conforme modelos de layouts fornecidos, constantes no Anexo VIII deste Edital, com alterações quando necessário. A empresa licitante vencedora deverá enviar o layout final para aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto antes de realizar a impressão.

1.1. Os itens deverão ser entregues pelas empresas vencedoras em entrega única, no Almoxarifado Central do Município, localizado na Travessa 22 de Outubro, nº 92, Centro, na cidade de Boa Vista do Sul/RS.

1.2. As licitantes vencedoras do certame terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do envio do empenho, para entregar os itens.

1.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da entrega dos itens, mediante apresentação e liquidação da respectiva Nota Fiscal e conferência no Almoxarifado Central.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no Item 7 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 3.1 deverá **ser apresentada fora dos envelopes**, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo I**.

3.4. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo no Anexo V.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.5, deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.**

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.5, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social, CNPJ, telefone e *e-mail* da empresa;

b) preço unitário e total líquido de acordo com o Modelo de Proposta Financeira (**Anexo II**), indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da proposta financeira;

d) data, assinatura e identificação do signatário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos), observado para fins de julgamento o valor unitário por item.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no Item 13 deste Edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- e) **forem superiores ao Demonstrativo de Orçamento (Anexo IX), parte integrante deste Edital.**

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao Item 3.5 deste Edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do Item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do Item 6.15.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste Item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do Item 6.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos abaixo descritos, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público. Para autenticação por servidor público do Município de Boa Vista do Sul, os documentos deverão ser apresentados até às 16h30min do dia anterior ao da abertura do certame, ou, ainda, poderão ser autenticadas as cópias às vistas dos originais no momento da sessão. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante.

7.2. – DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (*dispensável se já tiver sido apresentado no credenciamento*);
- b) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) Prova de regularidade com a **Dívida Ativa da União/Receita Federal**;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante e na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante e na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade do **FGTS**;
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
- h) Certidão negativa de **falências e recuperação judicial**, fornecida pelo distribuidor do foro da comarca da matriz da licitante e expedida em nome/CNPJ da matriz, ou emitida pela internet, com vencimento não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria;
- i) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (**Anexo III** deste Edital);
- j) Declaração de que atende ao disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**Anexo IV**).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista previstos no Item 7.2, deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.1. O prazo de que trata o Item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.2. Ocorrendo a situação prevista no Item 7.4, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.4.3. O benefício de que trata o Item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no Item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no Item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no Item 13.1, alínea a, deste Edital.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente através do e-mail licitacao@boavistasul.rs.gov.br.

10 - DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará as licitantes vencedoras a entregarem o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do envio do empenho orçamentário, via e-mail, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. O prazo de que trata o Item anterior poderá ser prorrogado, à critério da Secretaria competente, desde que seja requerido pelas empresas vencedoras de forma motivada, devidamente justificado e durante o transcurso do respectivo prazo de entrega dos itens.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

11.1. A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada por servidores do Almoarifado Municipal, dotados de amplos poderes para tanto.

11.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) produto(s) fornecidos.

11.3. Caberá à fiscalização, por parte dos servidores responsáveis ao receber os materiais, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos.

11.4. A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento dos produtos, para fazer a conferência dos mesmos e verificar se atendem as condições exigidas no edital, prazo após o qual poderá ser dado o recebimento definitivo do(s) produtos(s).

11.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.6. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes neste Edital. Verificada a desconformidade dos materiais, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de comunicado da Fiscalização, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

11.7. Em caso de aprovação dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal à Secretaria da Fazenda.

12 - DO PAGAMENTO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, obedecendo à ordem cronológica de pagamentos, conforme Decreto Municipal nº 021/2016, após a entrega dos itens, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

12.2. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

12.3. Em sendo optante do ‘SIMPLES’ a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual Anexo da LC nº 123/06, em qual faixa de tributação a mesma se enquadra e qual o percentual que deverá ser descontado referente ao ISSQN. O descumprimento da exigência contida neste item ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

12.4. As despesas decorrentes do presente processo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2024	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
FR GERENCIAL	0020	MDE
3.3.90.32.04.00	5301	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL

12.5. As empresas que não possuem conta bancária no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), Sicredi, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S/A, deverão emitir documento para pagamento com código de barras (boleto bancário), pagável em qualquer agência bancária, ou, será efetuado transferência bancária, sendo que os custos de transação serão arcados pela empresa contratada.

13 - DAS MULTAS E PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa(s), independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com os itens descritos abaixo, que deverá(ão) ser recolhida(s) por meio de Guia de Recolhimento Municipal, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

a) pelo atraso injustificado no início, na execução e/ou conclusão dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco centésimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

b) pela não prestação dos serviços, de sua entrega e/ou de suas etapas, sem justa causa, será aplicado multa na razão de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

c) quando da reincidência em irregularidade notificada pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

d) pela subcontratação de serviços não permitidos será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta, e no caso de reincidência será cancelada a nota empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

e) pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

f) pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por centos) até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, conforme a gravidade da infração cometida pela licitante vencedor, podendo, também, ser anulada a nota empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

12.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

13.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, no site do CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

13.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital, pedido este que deverá ser enviado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, endereçado ao Pregoeiro, exclusivamente através do e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

14.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002 e legislação vigente.

14.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Sul, setor de Licitações, sita a Rua Emancipação, nº 2.470, ou pelo telefone (54) 3435-5366, no horário compreendido entre as 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para facilitar a operacionalização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Sul, 26 de janeiro de 2023.

**ROMEUI LUIZ RABAIOLI
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO
DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL**

Este edital encontra-se revisado e aprovado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Carina Carminatti Milchareck
OAB/RS 98.592
Assessora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para ser seu representante legal na Licitação Modalidade xxxxxxxxxx promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, podendo o mesmo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, ofertar lances, manifestar-se, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar contratos e aditivos oriundos deste certame licitatório, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local, ____ de _____ de _____

Empresa Credenciadora
Nome do Responsável pela Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
ANEXO II
PROPOSTA FINANCEIRA

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

A/C PREGOEIRO OFICIAL

RUA EMANCIPAÇÃO, nº 2.470, 95727-000 – BOA VISTA DO SUL – RS

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial nº 009/2023, apresentando a seguinte proposta financeira:

ITEM	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$*	VALOR TOTAL R\$
01	50	UN	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA PARA O ENSINO INFANTIL (EMEI SEMENTINHAS DO BEM) Formato: 14x21cm – papel sulfite mínimo 70g – bolsa plástica Miolo: 120 folhas, 240 páginas, as primeiras folhas numeradas e algumas com impressão colorida, conforme layout em anexo, restante impressão 1x1 cor, frente e verso (todas as páginas), com layout padrão. Capa e contracapa: capa dura com prolan, personalizada, impressão colorida, encadernação espiral normal/plástico Seguindo demais especificações constantes no Anexo VI do Edital. Com elaboração da arte.		
02	260	UN	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA PARA O ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL (EMEF DUQUE DE CAXIAS) Formato: 14x21cm – papel sulfite no mínimo 70g – bolsa plástica Miolo no mínimo 75 folhas, 150 páginas, dessas algumas com impressão colorida e as demais 1 cor, impressão frente e verso (todas as páginas), as primeiras 21 páginas numeradas conforme layout em anexo, 1 semana por folha, 1 folha de adesivos no final Capa e contracapa: capa dura com prolan, personalizada, impressão colorida, encadernação espiral normal/plástico Seguindo demais especificações constantes no Anexo VII do Edital. Com elaboração da arte.		
03	60	UN	AGENDA/CADERNO DO PROFESSOR Formato: 21x29cm – papel sulfite 75g – bolsa plástica Miolo: 100 folhas (total), 20 primeiras folhas com dizeres padrões diversos com algumas folhas coloridas, 80 folhas pautadas, impressão frente e verso (todas as páginas) 1x1cor Capa e contracapa: capa dura com prolan, personalizada, impressão colorida, encadernação espiral normal/metal Seguindo demais especificações constantes no Anexo VIII do Edital. Com elaboração da arte.		

**Este valor será levado em consideração para fins de lances.*

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da abertura da proposta financeira.

Prazo de entrega: conforme Item 10 do Edital.

Data da Proposta: ____/____/____

Nome do Responsável: _____

Assinatura: _____

Carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ/MF: _____ INSC. ESTADUAL.: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 009/2023, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

o nº _____, inscrito no CNPJ sob
o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V
do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

ANEXO V

(ANEXAR LADO DE FORA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA)

EMPRESA:

CNPJ/MF Nº

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 009/2023.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2023.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
ANEXO VI
MODELOS LAYOUT – ITEM 01

1ª Página – Identificação (Padrão)

**ESCOLA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SEMENTINHAS DO BEM**

DADOS PESSOAIS

Nome: _____
Série: _____ Turma: _____ Nº: _____ Turma: _____
Rua: _____ Nº: _____
Fone: _____ e-mail: _____
Bairro: _____ Município: _____
Data de Nascimento: _____ Município: _____
Carteira de Identidade: _____ CPF: _____

Nome do Pai: _____
Assinatura: _____
Local de Trabalho: _____ Fone: _____
Nome da Mãe: _____
Assinatura: _____
Local de Trabalho: _____ Fone: _____
Responsável: _____ Fone: _____
Local de Trabalho: _____ Fone: _____

EM CASO DE NECESSIDADE, A ESCOLA ESTÁ AUTORIZADA A:

Chamar os pais ou responsáveis: Sim Não
Levar o aluno para: Casa Posto de Saúde Local de Trabalho dos Pais
Outros: _____

2ª Página – Histórico de BVS

BOA VISTA DO SUL

A população dos distritos de 27 da Boa Vista e São José de Castro, pertencentes a Garibaldi, e de Carolina, pertencente a Barão, sonhou por vários anos com a emancipação política. Um grupo de líderes abraçou e trabalhou por essa causa; e o sonho se tornou realidade. Em 22 de outubro de 1995 aconteceu um plebiscito e os eleitores confirmaram a vontade de organizar um novo município e melhorar as condições de desenvolvimento. Tendo por berço um local verdejante, cujas belezas naturais são admiradas pelos visitantes, exatamente pela consciência que oferece paisagens, que fazem transcender a matéria, conservou o nome "Boa Vista" e acrescentou "do Sul". Colonizado por imigrantes italianos tem como tradições a religiosidade, a família e a cooperatividade. A economia está baseada nas pequenas propriedades rurais que se dedicam principalmente à avicultura, suinocultura, viticultura, criação de gado leiteiro e produção de leite; plantação de milho, batatas e outros produtos. Tem como ponto forte a avicultura que atualmente responde por cerca de 80% da economia. Derivados de leite também têm boa participação. Utilizando técnicas modernas e assumindo o compromisso de produzir com qualidade, o município é um dos maiores produtores de frango de corte do Rio Grande do Sul.

Boa Vista do Sul orgulha-se de sua gente, voltada ao trabalho e espírito comunitário, que sonha e projeta desenvolvimento, baseado na qualidade de vida. É assim que a comunidade e o governo fazem deste próspero município um lugar agradável para viver.

Na saúde, a Administração Municipal disponibiliza aos munícipes três postos de atendimento, sendo que o da sede do município é aquele que oferece um atendimento mais diversificado. A Secretaria de Saúde conta com amplo quadro de funcionários, o que permite o atendimento especializado em diversas áreas. Além disso subsidia medicamentos aos munícipes, auxilia no transporte de pacientes e em exames.

O setor educacional configura-se igualmente como muito importante em Boa Vista do Sul, merecendo atenção especial dos governantes. São duas as escolas municipais: EMEI Sementinhas do Bem, atendendo crianças a partir de 4 meses até quatro anos, localizada no centro; EMEF Daltro Filho, multisseriada, atendendo alunos da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental, localizada na área rural; e a EMEF Duque de Caxias, que atende alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental completo, localizada na sede do município. Além de salas de aula, possui laboratórios de informática e de ciências, biblioteca, auditório, refeitório, sala de música, sala de reforço pedagógico, sala de artes, entre outros. Uma das mais importantes iniciativas da pasta é o trabalho através de projetos voltados para os esportes, com a prática de futsal, artes marciais e jogos recreativos, e de projetos voltados para a cultura desenvolvidos pelas escolas conforme a realidade local. Além de manter os jovens "longe das ruas", proporcionam uma atividade sadia que poderá se tornar uma profissão.

*"Boa Vista do Sul, de um sonho à realidade, 25 anos de conquistas."
(Murilo Deconti)*




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

3ª Página – Controle de Peso e Observações de Nutricionista

Controle de Peso

Dia	Mês	Peso	Altura	Avaliação
	Janeiro			
	Fevereiro			
	Março			
	Abril			
	Mai			
	Junho			
	Julho			
	Agosto			
	Setembro			
	Outubro			
	Novembro			
	Dezembro			

Nome da nutricionista: _____
Assinatura: _____
É importante o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, porque eles são considerados o eixo na atenção à saúde da criança.
Contato: _____
Obs.: _____



E

4ª Página – Hino de Boa Vista do Sul

Hino do Município de Boa Vista do Sul

De um pequeno pedaço de terra,
Veloz povoado surgiu,
27 de Boa Vista,
Nasceria um município no Brasil.

Da distante e rica Itália,
Imigrantes vieram com ardor,
E os nobres irmãos italianos,
Abraçaram essa terra com amor.

Com afeição
E um grande ideal,
Boa Vista do Sul,
Se tornou real.

Com luta e fé,
Nossa gente se uniu,
Boa Vista do Sul,
Município varonil.

E os anos que passam ligeiro,
Vêm mostrar o que se construiu,
Na lavoura, no vinho e no queijo
E poderosa avicultura surgiu.

Hoje em dia, esse Município
É orgulho de todos os seus,
Se sabia desde o princípio,
Que seria abençoado por Deus!

Com afeição
E um grande ideal,
Boa Vista do Sul,
Se tornou real.

Com luta e fé,
Nossa gente se uniu,
Boa Vista do Sul,
Município varonil.

Letra e música: Marcelo Carneiro Nadruz

5ª Página – Calendário simples de 2022 e de 2024



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

6ª Página – Calendário da Educação Infantil de 2023 (colorido)

CALENDRÁRIO DA EMEI SEMENTINHAS DO BEM DE BOA VISTA DO SUL - 2023

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7	5	6	7	8	9	10	11	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8
8	9	10	11	12	13	14	12	13	14	15	16	17	18	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15
15	16	17	18	19	20	21	19	20	21	22	23	24	25	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
22	23	24	25	26	27	28	26	27	28	29	30	31		26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29
29	30	31												26	27	28	29	30	31		30						

MAIO							JUNHO							JULHO							AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	31	23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30	31		

SETEMBRO							OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
3	4	5	6	7	8	9	1	2	3	4	5	6	7	5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16	8	9	10	11	12	13	14	12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23	15	16	17	18	19	20	21	19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30	22	23	24	25	26	27	28	26	27	28	29	30	31		24	25	26	27	28	29	30

Sem	Período	DL
1ª	03/01 a 30/06	#
2ª	03/07 a 22/12	#
	TOTAL	##

 Aulas do 1º semestre	Datas Especiais
 Aulas do 2º semestre	03/09 - Desfile Cívico
 Feriados ou dias sem aula	07/10 - Passeio Ciclístico + Dia das Crianças
 Recesso Escolar ou Formação Continuada	09 a 11/10 - Feira do Livro
	20 a 22/10 - Colônia Fest

Demais Páginas – com o seguinte layout

* Feito em ...

REFERÊNCIAS	Sem	Mês	Mês de Anotação	Nota
Materiais				
Lanche/Merenda				
Almoo				
Lanche/Terce				
Publidade				

MEDIÇÃO				
Nome do Remédio	Dosagem	Horário	Faixa CP	Responsável

Recado da Casa _____

Recado da Escola _____

Assinatura dos Pais ou Responsáveis _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
ANEXO VII
MODELOS LAYOUT – ITEM 02

Capa a definir (colorida - CONFORME SUGESTÕES DA EMPRESA VENCEDORA)

Um saquinho plástico no início

1ª Página – Identificação (padrão)

2ª Página- Hino Nacional Brasileiro

3ª Página – Hino Riograndense

4ª Página – Hino de Boa Vista do Sul (disponível acima – Anexo VI)

5ª Página – Normas de Convivência

NORMAS DE CONVIVÊNCIA

As normas têm por objetivo o combate à violência, almejando um convívio de paz fundamentado em valores de caráter integrador e no respeito à vida, à liberdade, à diversidade, eliminando toda a forma de preconceito e discriminação, através do diálogo, da negociação e da mediação.

Abaixo seguem as Normas de Convivência:

1. Respeitar as normas regimentais da Escola;
2. Comprometer-se com o processo educativo, estudando, questionando e colaborando com o bom andamento escolar;
3. Atender as solicitações do professor nos quesitos: conduta e respeito com os colegas e professores;
4. Comparecer assídua e pontualmente às atividades curriculares e extracurriculares;
5. Ter pontualidade na entrega dos trabalhos e responsabilidade na organização e realização dos mesmos;
6. Zelar pela conservação do prédio, mobiliário, equipamentos e livros da sala de leitura, responsabilizando-se pelos danos causados, em grupo ou individualmente;
7. É proibido o uso do chiclete nas dependências da Escola, bem como nas sessões cívicas, palestras, etc...
8. Não usar boné em sala de aula;
9. Conforme Lei Estadual Nº 12.884, de 03 de janeiro de 2008, o uso de aparelhos de telefonia celular é proibido em todos os Estabelecimentos de Ensino do Estado do Rio Grande do Sul. O uso do mesmo só será permitido com a supervisão do professor, para fins pedagógicos. Desrespeitada a norma, será recolhido e entregue à direção e o mesmo deverá ser retirado por um responsável pelo aluno.
10. Participar das atividades regulares e programações especiais zelando pelo bom nome da Escola, com atitudes adequadas para bem representá-la, seja em passeios excursões, torneios, campeonatos e outras atividades culturais, além da boa conduta no transporte escolar;
11. Informar aos pais todas as comunicações da escola;
12. Não circular em ambientes que não pertençam ao aluno (cozinha, sala dos professores...);
13. Solicitar sair da sala de aula somente quando for estritamente necessário e de forma individual;
14. Ser responsável em providenciar os conteúdos nos dias que faltar aula;
15. O uso do uniforme é obrigatório;
16. O aluno deverá trazer, diariamente, o material solicitado pelos professores, inclusive a agenda escolar;
17. Somente será permitida a saída do aluno da escola com autorização dos pais, escrita na agenda escolar, em casos de extrema necessidade;
18. Caberá aos pais ou responsáveis arcar com as consequências dos atos de vandalismo e violência praticados pelo seu filho na escola, individualmente ou em grupo;
19. Respeitar a todas as pessoas do ambiente escolar, observando regras e princípios de educação, tolerância e solidariedade;
20. Em caso de ausência por motivo de força maior, o aluno deverá apresentar atestado médico ou justificativa assinada pela pessoa responsável, para realizar atividades de avaliação não realizadas (provas, trabalhos...)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

21. A Escola é um estabelecimento de Ensino, portanto, é estritamente proibido o namoro entre alunos no ambiente escolar.

É vedado ao aluno:

- Uso de fumo, bebidas alcoólicas ou outras substâncias tóxicas, de armas ou outros objetos perigosos nas dependências da Escola ou em atividades promovidas pela mesma;
- O aluno que desrespeitar as Normas de Convivência será passível de medidas pedagógicas de caráter educativo;

Considerando o tipo de falta ou inobservância dos deveres do aluno, bem como a gravidade ou reiteração das mesmas, o aluno é passível das seguintes medidas pedagógicas:

- Advertência oral;
- Advertência escrita comunicada à família, com assinatura dos pais;
- Comparecimento dos pais à escola;
- É vetada a participação do aluno em torneios, campeonatos, passeios, viagens e excursões que a escola venha a realizar no decorrer do Ano Letivo, com prévio acordo com os pais ou responsáveis legais;
- Comunicação à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- Comunicação ao Conselho Tutelar para as devidas providências legais, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

6ª Página – Mapa Mundi – colorido

7ª Página – História de Boa Vista do Sul (disponível acima – Anexo VI)

8ª e 9ª Página – 10 etiquetas/página

Data ___ / ___ / 2023
Disciplina _____
Trabalho de _____
Professor _____
Responsável _____

10ª e 11ª Página - 10 etiquetas/página

Data ___ / ___ / 2023
Não realizou tema em: _____
Professor _____
Responsável _____

12ª e 13ª Página - 10 etiquetas/página

Sem Uniforme em ___ / ___ / 2023
Professor _____
Responsável _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

19ª Página – Tabelas

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta

Nome	Disciplina

Observações:

- *As páginas deverão vir numeradas*
- *Janeiro pode ser corrido em folha única*
- *Os demais meses uma semana por folha - 4 dias num lado (Sáb, Dom, Seg, Ter) e 3 dias no outro (Qua, Qui, Sex)*

20ª Página – Calendário de 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
ANEXO VIII
MODELOS LAYOUT – ITEM 03

Caderno com espiral

Capa a definir - dura (colorida personalizada - CONFORME SUGESTÕES DA EMPRESA VENCEDORA)

Saco plástico

1 - Página de identificação

2 – História de Boa Vista do Sul (disponível acima – Anexo VI)

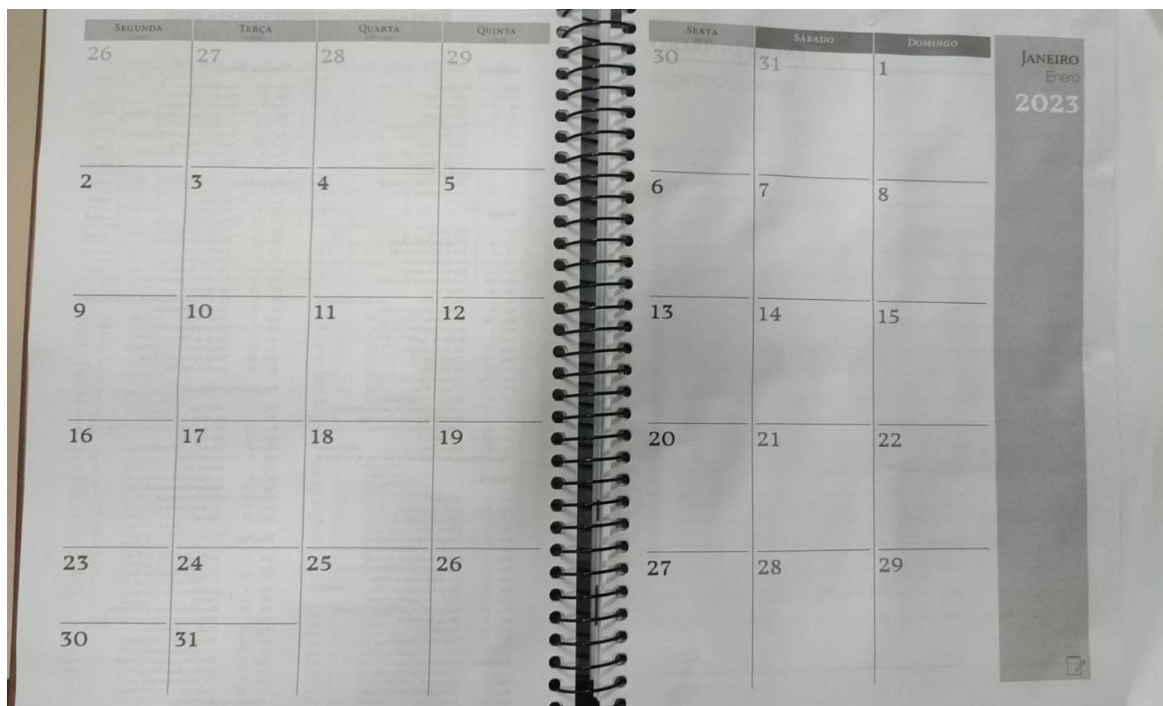
3 – Normas de convivência da Escola (disponível acima – Anexo VII)

4 – Calendário do Ensino Fundamental (colorido) - (disponível acima – Anexo VII)

5 – Calendário da Educação Infantil (colorido) - (disponível acima – Anexo VI)

6 – Calendário de 2024

7 – Planejamento Mensal de JANEIRO - conforme modelo abaixo, sendo o mesmo para os demais meses do ano:



8 -- Planejamento Mensal de FEVEREIRO

9 – Planejamento Mensal de MARÇO

10 – Planejamento Mensal de ABRIL

11 – Planejamento Mensal de MAIO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

12 – Planejamento Mensal de JUNHO

13 – Planejamento Mensal de JULHO

14 – Planejamento Mensal de AGOSTO

15 – Planejamento Mensal de SETEMBRO

16 – Planejamento Mensal de OUTUBRO

17 – Planejamento Mensal de NOVEMBRO

18 – Planejamento Mensal de DEZEMBRO

19 – Folha para registro de contatos

20 – Datas Comemorativas do Ano

Depois seguem 80 folhas pautadas com linhas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
ANEXO IX
DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO

Objeto: aquisição de agendas personalizadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO EM R\$
01	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA PARA O ENSINO INFANTIL (EMEI SEMENTINHAS DO BEM)	R\$ 25,70
02	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA PARA O ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL (EMEF DUQUE DE CAXIAS)	R\$ 18,95
03	AGENDA/CADERNO DO PROFESSOR	R\$ 29,00